



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 124/2026  
Data emissão: 15-04-26  
Hora: 10:27  
Responsável: [assinatura]  
Câmara M. Três Barras PR

**PROJETO DE LEI Nº 3085/2026**  
Data 14/04/2026

Autoriza o Poder Executivo a contribuir com a ADAMOP – Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Oeste do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a ADAMOP - Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Oeste do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 73.787.996/0001-09, com sede na Rua Pernambuco, nº 1936, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

**Art. 2º** A contribuição visa assegurar a representação institucional do município de Três Barras do Paraná junto à instituição para:

I – integrar colegiado de discussão junto aos diversos órgãos governamentais defendendo os interesses dos Municípios;

II – participar de ações que visem o desenvolvimento dos Municípios;

III – representar os Municípios em eventos oficiais;

IV – desenvolver ações com vista ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

**Art. 3º** Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com esta entidade em valores a serem estabelecidos nas assembleias gerais da mesma.

**Art. 4º** Para o exercício de 2026 a contribuição será de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em 02 (duas) cotas.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, na seguinte dotação:

0603.0824400052.021 Fundo Municipal de Assistência Social

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de abril de 2026.

[assinatura]  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 3085/2026**

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para que o Poder Executivo possa contribuir com a ADAMOP- Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Oeste do Paraná.

A entidade auxilia nos trabalhos desenvolvidos pela Associação dos Municípios do Oeste do Paraná AMOP.

A entidade é composta pelas primeiras damas dos Municípios pertencentes à AMOP, onde vários serviços, em especial da área social são ali desenvolvidas.

As atividades desenvolvidas pela entidade estão no artigo 2º deste Projeto de Lei

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de abril de 2026.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 190/2026

Três Barras do Paraná, em 14 de abril de 2026.

Exmo. Sr.  
Antenor Carlos da Motta  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 3085/2026, que autoriza o Poder Executivo a contribuir com a ADAMOP – Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Oeste do Paraná.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal